



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 079/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/2002, dando outras providências.

PARECER

Foi encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei de autoria Executivo Municipal, autorizando o Município conceder à empresa PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, os incentivos previstos pela Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Estando amparado legalmente, segundo parecer da dota CJR, é importante frisarmos que, o **Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEA**, tem o intuito de proporcionar condições para que empresas como a referida, tenham condições para se instalarem em nossa cidade, gozando dos benefícios da Lei.

Sabendo da importante função social a que alude essa conquista, estamos certos que podemos e devemos prestar esses benefícios a qualquer empresa que tenha o fito de trazer progresso e desenvolvimento a nossa cidade. Assim, nós da **Comissão de Finanças e Orçamento** somos pela Livre Tramitação deste Projeto de Lei por este nobre Plenário.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 28 de junho de 2004.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

SATIÖ KAYUKAWA
SECRETÁRIO

ROBISON CALDARDO GLADE
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 079/04

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/2002, dando outras providências.

PARECER

O presente Projeto de Lei tem como finalidade conceder incentivos previstos em Lei (009/02 de 25.03.02) à empresa PLATÃOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Ao analisar o referido projeto, constatamos que o mesmo não apresenta nenhuma irregularidade que possa impedir sua aprovação por este egrégio Plenário. Manifestamos aos senhores vereadores que o mesmo encontra-se apto para sua aprovação, caso seja à vontade dos nobres edis.

Esta **Comissão de Justiça e Redação** dá seu parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto, optando por sua Livre Tramitação por esta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 28 junho de 2004.

JOÃO APARECIDO MICHELIN
PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ ROSSI
SECRETÁRIO

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR